

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**SME/COAD–GAB**

6016.2018/0054958-3 – SME / CODAE – Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao registro de preços para aquisição de AÇÚCAR REFINADO. I. À vista da instrução do presente e considerando as manifestações da Senhora Pregoeira em documento SEI 022649990 e da Assessoria Jurídica em documento SEI 023053908, as quais acolho e adoto como razão de decidir, declaro FRACASSADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/SME/2019, que objetivava a aquisição, por Ata de Registro de Preço, de AÇÚCAR REFINADO, conforme Edital em documento SEI 021836886.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 75/SME/2019 - TERMO DE CONTRATO Nº 95/SME/2014**

6016.2017/0000829-7 - \*2014-0.292.859-5 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SME/2014 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Educação - CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 67.803.726/0001-33 - OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação e Operação do Sistema Integrado de Segurança Patrimonial para os Centros Educacionais Unificados da Secretaria Municipal de Educação, garantindo as condições de funcionamento dos Locais, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Contrato 95/SME/2014 – Termo de Referência – Lote 12. - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação excepcional da vigência do Termo de Contrato nº 95/SME/2014, lote 12, por mais 12 (doze) meses a partir de 08/11/2019, com possibilidade de rescisão antecipada (cláusula resolutiva) e adequações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 58.400/2018. - VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 4.516.023,60 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil vinte e três reais e sessenta centavos). - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00 - DATA DE LAVRATURA: 08/11/2019 - VIGÊNCIA: 12 meses - SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Carlos Serpa, Coordenador da COAD da Secretaria Municipal de Educação e Sr. João Ildeu Nascimento, Sra. Heidi Tschick, Representantes Legais da empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONSULTA PÚBLICA Nº 18/SME/2019**

A Secretaria Municipal de Educação está realizando a Consulta Pública nº 18/SME/2019, em atendimento ao Decreto Municipal nº 48.042 de 26 de Dezembro de 2006, para colher subsídios que poderão ser utilizados na elaboração do Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR: CONJUNTO REFEITÓRIO CEI, CONJUNTO REFEITÓRIO EMEI, CONJUNTO REFEITÓRIO EMEF e CONJUNTO SALA DE LEITURA EMEF.

Com esta Consulta Pública a Secretaria Municipal de Educação, além de garantir maior transparência a todo o processo licitatório, aprofunda a qualidade desse processo.

A minuta do edital estará disponível para exame e eventuais sugestões até às 16h do dia 03/12/2019, no site e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br, e na COAD/DILIC – Núcleo de Licitação e Contratos – Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – sala 316 - Vila Clementino.

As eventuais sugestões poderão ser encaminhadas através do e-mail smecoadpregao@sme.prefeitura.sp.gov.br, por fax (11) 3396-0512 ou protocoladas no endereço supra, dentro do prazo e horário estipulados.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/SME/2019**

6016.2019/0067710-9 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SME/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da Secretaria Municipal de Educação - CONTRATADA: LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA - CNPJ: 10.896.293/0001-90 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Unidades Educacionais (UEs) da Secretaria Municipal de Educação (SME). Lote: 05 - VALOR MENSAL DO LOTE 05: R\$ 268.024,91 (duzentos e sessenta e oito mil, vinte e quatro reais e noventa e um centavos) - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.040.747,30 (oito milhões, quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.366.3010.2823.3.3.90.39.00.00; 16.10.12.367.3010.2827.3.3.90.39.00.00; 16.10.12.361.3010.2826.3.3.90.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 11/11/2019 - VIGÊNCIA: 30 meses - SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Carlos Serpa, Coordenador da COAD da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Rosana Scabello, Procuradora da empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**SME/COAD–GABINETE**

2014-0.053.083-7 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA - CNPJ 01.920.177/0001-79 - TC nº 142/SME/DME/2011 - INSCRIÇÃO NO SISTEMA CADIN MUNICIPAL – I - À vista dos elementos que instruem o presente, DETERMINO, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal 14.094/2005, o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga consubstanciada no DAMSP nº 2019-001771 no valor de R\$ 217.017,43 (duzentos e dezesseite mil dezessete reais e quarenta e três centavos), emitido em nome da empresa em epígrafe, referente à multa contratual aplicada à mencionada empresa. -II- Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação à empresa interessada, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.III- Decorridos 30 dias sem manifestação da sociedade interessada, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

**DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DA COAD**

**SME**

2014-0.287.628-5 –PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ 03.805.877/0001-48 - Aplicação de penalidade de multa – Inscrição no CADIN Municipal - I - À vista dos elementos que instruem o presente, DETERMINO, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal 14.094/2005, o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga consubstanciada no DAMSP nº 2019001411 no valor de R\$19.585,99 (dezanove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) com os devidos acréscimos legais, emitido em nome da empresa em epígrafe, referente à multa contratual aplicada à mencionada empresa. – II - Na mesma data do registro, seja expedida comunicação ao contratado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 47.096/2006. – III - Decorridos 30 dias, caso não haja manifestação, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 142/SME/2019**

6016.2019/0067733-8 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SME/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO através da Secretaria Municipal de Educação - CONTRATADA: ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO – EIRELI - CNPJ: 20.522.050/0001-46 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Unidades Educacionais (UEs) da Secretaria Municipal de Educação (SME). Lote: 10 - VALOR MENSAL DO LOTE 10: R\$ 470.058,76 (quatrocentos e setenta mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.101.762,80 (quatorze milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.366.3010.2823.3.3.90.39.00.00; 16.10.12.367.3010.2827.3.3.90.39

.00.00; 16.10.12.362.3010.2883.3.3.90.39.00.00; 16.10.12.361.3010.2826.3.3.90.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 11/11/2019 - VIGÊNCIA: 30 meses - SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Carlos Serpa, Coordenador da COAD da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Roberto Morato Junior, Proprietário da empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO – EIRELI.

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**SME/COAD–GABINETE**

2013-0.264.428-5 – MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.656.062/0001-70. TC nº 72/SME/DAE/2013. INSCRIÇÃO NO CADIN MUNICIPAL – I - À vista dos elementos que instruem o presente DETERMINO, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal 14.094/2005, o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga consubstanciada no DAMSP nº 2019-001356 no valor de R\$ 22.365,20 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), emitido em nome da empresa em epígrafe, referente à multa contratual aplicada à mencionada empresa. II - Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação à empresa interessada, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006. III-Decorridos 30 dias sem manifestação da sociedade interessada, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**SME/COAD–GABINETE**

2014-0.325.892-5 - COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA – CNPJ nº 89.305.239/0024-70 - INSCRIÇÃO SISTEMA CADIN MUNICIPAL - TC: 92/SME/DAE/2014. I- À vista dos elementos que instruem o presente, DETERMINO, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal 14.094/2005, o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga consubstanciada no DAMSP nº 2019-001444, no valor de R\$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos), emitido em nome da empresa em epígrafe, referente à multa contratual aplicada à mencionada empresa. II- Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação à empresa interessada, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.III- Decorridos 30 dias sem manifestação da sociedade interessada, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

**DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DA COAD**

**SME**

2016-0.152.620-9 - Contratada: EPS- EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A. - Aplicação de penalidade – Multa - Valor da penalidade: R\$ 475,74 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) - Contrato: TC 014/SME/2015 - Objeto: Prestação de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes das Unidades Educacionais da SME. - I. Com amparo na competência delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da SMECOAD/ DIGECON (fls. 666) e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. 662/665), que acolho e adoto como razão de decidir, APLICO à contratada em epígrafe, com fulcro no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8666/93 e nos art. 54, inciso III, do Decreto Municipal nº 44.279/03, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 475,74 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com base no Termo de Contrato nº 14/SME/2015 e nos cálculos referidos no documento fls.657. - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de março de 2006, em igual prazo.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 58/SME/2019**

6016.2017/0043029-0 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/SME/2018 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/SME/2018 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação - DETENTORA: JOÃO L. MARANGON (ME). - CNPJ Nº 26.273.355/0001-48 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário diversos para as unidades escolares: Mesa de informática 100 cm – Lote 03, Mesa de reunião retangular – Lote 07 e Mesa de escritório 140 cm – Lote 11. - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2019, do prazo de vigência da Ata de RP nº 18/SME/2018 - DATA DE LAVRATURA: 07/11/2019 - VIGÊNCIA: 12 meses - SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Carlos Serpa, Coordenador da COAD da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Patrick Couto Costa, Procurador da empresa JOÃO L. MARANGON (ME).

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 59/SME/2019**

6016.2017/0043029-0 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/SME/2018 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/SME/2018 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação - DETENTORA: MAQ-MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº 21.306.287/0001-52. - OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário diversos para as unidades escolares: Mesa de informática 100 cm – Lote 04 e Mesa de escritório 140 cm – Lote 12. - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2019, do prazo de vigência da Ata de RP nº 19/SME/2018 - DATA DE LAVRATURA: 07/11/2019 - VIGÊNCIA: 12 meses - SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Carlos Serpa, Coordenador da COAD da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Jordano Castro Nascimento, Sócio Administrador da empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 60/SME/2019**

6016.2017/0043029-0 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/SME/2018 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/SME/2018 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação - DETENTORA: MAQ-MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - CNPJ Nº 54.826.367/0004-30. - OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário diversos para as unidades escolares: Mesa de reunião redonda– Lote 06 e Mesa de reunião retangular – Lote 08. - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2019, do prazo de vigência da Ata de RP nº 20/SME/2018 - DATA DE LAVRATURA: 07/11/2019 - VIGÊNCIA: 12 meses - SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Carlos Serpa, Coordenador da COAD da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Oswaldo Esteves de Vasconcelos, Procurador da empresa MAQ-MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**

**DESPACHO**

6016.2019/0058215-9. Pregão nº 17/DRE IP/2019. Aquisição de Materiais de Higiene. I – À vista dos elementos contidos no presente com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 10.024/2019, artigo 20 da Lei Municipal nº 13.278/02, e os artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 46.888/06 e demais legislações pertinentes, e no uso das atribuições que foram conferidas por lei AUTORIZO O CANCELAMENTO DO pleito licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/DRE IP/2019, para a Aquisição de Material de Higiene para o atendimento das escolas jurisdicionadas a esta DRE Ipiranga que estava agendada para 05/12/2019 às 11h.

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2019**

6016.2019/0056275-1. Às 11:00 horas do dia 21 de outubro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 168/2018 de 10/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 6016201900562751, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00015/2019. Modo de disputa: Decreto 5.450/2005. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição DE CADEIRÕES PARA ALIMENTAÇÃO. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1  
Descrição: CADEIRA  
Descrição Complementar: Cadeira DE ALIMENTAÇÃO O cadeirão para alimentação dos bebês, deve ser composta por encosto fixo com estofamento e revestimento, com braços ou outro meio de proteção lateral. Com bandeja e apoio pés reguláveis, removíveis ou articuláveis. Deve ser dobrável, com capacidade para criança de até 15k,Dimensões:Devem ser seguidas todas as recomendações das Normas ABNT NBR 15991-1:2011 e 15991-2.Gerais Altura: .....mínimo de 100 cm até 110 cm. Largura: ..... 55 cm até 75 cm. Profundidade total com base montada: .....65 cm até 90 cm. DEMAIS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL 15/DRE IP/2019.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP  
Quantidade: 86  
Valor Estimado: R\$ 21.548,1600  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: -  
Histórico

Item: 1 - CADEIRA  
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.760.235/0001-00	SPEZIA COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	86	R\$ 240,0000	R\$ 20.640,0000	09/10/2019 16:45:02
<p>Marca: Burigotto Fabricante: Burigotto Modelo / Versão: Bon appetit Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira DE ALIMENTAÇÃO O cadeirão para alimentação dos bebês, deve ser composta por encosto fixo com estofamento e revestimento, com braços ou outro meio de proteção lateral. Com bandeja e apoio pés reguláveis, removíveis ou articuláveis. Deve ser dobrável, com capacidade para criança de até 15k,Dimensões:Devem ser seguidas todas as recomendações das Normas ABNT NBR 15991-1:2011 e 15991-2.Gerais Altura: .....mínimo de 100 cm até 110 cm. Largura: ..... 55 cm até 75 cm. Profundidade total com base montada: .....65 cm até 90 cm. ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL 15/DRE IP/2019.</p>							
64.650.583/0001-89	TROPIC COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	Sim	Sim	86	R\$ 260,0000	R\$ 22.360,0000	18/10/2019 16:25:13
<p>Marca: Galzerano Fabricante: Galzerano Modelo / Versão: Standard Ref 5016 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira DE ALIMENTAÇÃO O cadeirão para alimentação dos bebês, deve ser composta por encosto fixo com estofamento e revestimento, com braços ou outro meio de proteção lateral. Com bandeja e apoio pés reguláveis, removíveis ou articuláveis. Deve ser dobrável, com capacidade para criança de até 15k,Dimensões:Devem ser seguidas todas as recomendações das Normas ABNT NBR 15991-1:2011 e 15991-2.Gerais Altura: .....mínimo de 100 cm até 110 cm. Largura: ..... 55 cm até 75 cm. Profundidade total com base montada: .....65 cm até 90 cm. DEMAIS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL 15/DRE IP/2019.</p>							

10.430.444/0001-10 - CONDAF COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
Sim Sim 86 R\$ 280,0000 R\$ 24.080,0000 18/10/2019 11:16:06

Marca: GALZERANO  
Fabricante: GALZERANO  
Modelo / Versão: STANDART II

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O cadeirão para alimentação dos bebês, deve ser composta por encosto fixo com estofamento e revestimento, com braços ou outro meio de proteção lateral. Com bandeja e apoio pés reguláveis, removíveis ou articuláveis. Deve ser dobrável, com capacidade para criança de até 15k; A sua estrutura deve ser em aço carbono com pés antiderrapantes; Deve possuir sistema de retenção formado por uma barra de retenção entre pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro, com 5 pontos e regulagem de altura dos ombros Material, revestimento e acabamento As partes da cadeira que são pintadas, envernizadas, laqueadas ou revestidas, não podem expor a criança ao contato com elementos tóxicos conforme estabelecido na norma ABNT NM 300-3. Também devem ser seguidos os demais itens pertinentes dessa norma com relação aos materiais e superfícies das partes acessíveis; O encosto e o assento devem possuir estofamento acolchoado com bordas arredondadas, uniforme em qualquer ponto do produto. O revestimento deve ser em laminado plástico, impermeável e de fácil limpeza, na cor branca. O encosto deve possuir Parafusos de conexão para fixação direta, por exemplo, parafusos autoatarraxantes, não podem ser utilizados para a montagem de qualquer componente projetado para ser removido ou afrouxado ao desmontar a cadeira alta, com a finalidade de transporte ou armazenagem. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas, porcas e molas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação; Peças fabricadas em polímeros não devem apresentar deformações de moldagem em sua superfície, rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.; As soldas necessárias devem ser em todo o perímetro utilizando o processo tipo MIG. As soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas não devendo apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Devem-se eliminar rebarbas, respingos e irregularidades de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos; As peças utilizadas não devem apresentar falhas no acabamento como: afrouxamento, farpas, rebarbas e partes cortantes; Todas as partes ou componentes do equipamento devem possuir uma espessura adequada para não causar deformações durante a utilização; Para a fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material; Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da NBR 300-3; Bordas expostas e partes salientes devem ser arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, conforme ABNT NBR NM 300-1; A borda frontal superior do assento deve ter um raio de no mínimo 5 mm. Dimensões: Devem ser seguidas todas as recomendações das Normas ABNT NBR 15991-1:2011 e 15991-2. Gerais Altura: .....mínimo de 100 cm até 110 cm Largura: ..... 55 cm até 75 cm Profundidade total com base montada: .....65 cm até 90 cm Dispositivos de Regulagens - Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como tratamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. - A cadeira deverá estar certificada pelo Inmetro.

13.912.214/0001-86	HELVECIO & TEIXEIRA LTDA	Sim	Sim	86	R\$ 298,9300	R\$ 25.707,9800	07/10/2019 15:53:12
--------------------	--------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: GALZERANO  
Fabricante: GALZERANO  
Modelo / Versão: ALIMENTAÇÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O cadeirão para alimentação dos bebês, deve ser composta por encosto fixo com estofamento e revestimento, com braços ou outro meio de proteção lateral. Com bandeja e apoio pés reguláveis, removíveis ou articuláveis. Deve ser dobrável, com capacidade para criança de até 15k. A sua estrutura deve ser em aço carbono com pés antiderrapantes. Deve possuir sistema de retenção formado por uma barra de retenção entre pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro, com 5 pontos e regulagem de altura dos ombros. Material, revestimento e acabamento As partes da cadeira que são pintadas, envernizadas, laqueadas ou revestidas, não podem expor a criança ao contato com elementos tóxicos conforme estabelecido na norma ABNT NM 300-3. Também devem ser seguidos os demais itens pertinentes dessa norma com relação aos materiais e superfícies das partes acessíveis. O encosto e o assento devem possuir estofamento acolchoado com bordas arredondadas, uniforme em qualquer ponto do produto. O revestimento deve ser em laminado plástico, impermeável e de fácil limpeza, na cor branca. O encosto deve possuir Parafusos de conexão para fixação direta, por exemplo, parafusos autoatarraxantes, não podem ser utilizados para a montagem de qualquer componente projetado para ser removido ou afrouxado ao desmontar a cadeira alta, com a finalidade de transporte ou armazenagem. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas, porcas e molas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. Peças fabricadas em polímeros não devem apresentar deformações de moldagem em sua superfície, rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.\_As soldas necessárias devem ser em todo o perímetro utilizando o processo tipo MIG. As soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas não devendo apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Devem-se eliminar rebarbas, respingos e irregularidades de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. \_As peças utilizadas não devem apresentar falhas no acabamento como: afrouxamento, farpas, rebarbas e partes cortantes. \_ Todas as partes ou componentes do equipamento devem possuir uma espessura adequada para não causar deformações durante a utilização. \_Para a fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. • Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da NBR 300-3. \_ Bordas expostas e partes salientes devem ser arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, conforme ABNT NBR NM 300-1. \_ A borda frontal superior do assento deve ter um raio de no mínimo 5 mm. Dimensões: Devem ser seguidas todas as recomendações das Normas ABNT NBR 15991-1:2011 e 15991-2. Gerais Altura: .....mínimo de 100 cm até 110 cm Largura: ..... 55 cm até 75 cm Profundidade total com base montada: .....65 cm até 90 cm Dispositivos de Regulagens • Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como tratamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. • A cadeira deverá estar certificada pelo Inmetro. Validade da Proposta: 60 dias. Marca: Galzerano. Declaramos estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 15/2019 e seus anexos.

17.173.562/0001-30	EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	86	R\$ 300,0000	R\$ 25.800,0000	07/10/2019 17:19:32
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: Voyage  
Fabricante: Voyage  
Modelo / Versão: Nutri

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O cadeirão para alimentação dos bebês, deve ser composta por encosto fixo com estofamento e revestimento, com braços ou outro meio de proteção lateral. Com bandeja e apoio pés reguláveis, removíveis ou articuláveis. Deve ser dobrável, com capacidade para criança de até 15k

13.642.211/0001-70	FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	86	R\$ 300,0000	R\$ 25.800,0000	08/10/2019 08:31:47
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Marca: VOYAGE  
Fabricante: VOYAGE  
Modelo / Versão: PETISCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRÃO PARA ALIMENTAÇÃO O cadeirão para alimentação dos bebês, deve ser composta por encosto fixo com estofamento e revestimento, com braços ou outro meio de proteção lateral. Com bandeja e apoio pés reguláveis, removíveis ou articuláveis. Deve ser dobrável, com capacidade para criança de até 15k A sua estrutura deve ser em aço carbono com pés antiderrapantes. Deve possuir sistema de retenção formado por uma barra de retenção entre pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro, com 5 pontos e regulagem de altura dos ombros. Material, revestimento e acabamento As partes da cadeira que são pintadas, envernizadas, laqueadas ou revestidas, não podem expor a criança ao contato com elementos tóxicos conforme estabelecido na norma ABNT NM 300-3. Também devem ser seguidos os demais itens pertinentes dessa norma com relação aos materiais e superfícies das partes acessíveis. O encosto e o assento devem possuir estofamento acolchoado com bordas arredondadas, uniforme em qualquer ponto do produto. O revestimento deve ser em laminado plástico, impermeável e de fácil limpeza, na cor branca. O encosto deve possuir Parafusos de conexão para fixação direta, por exemplo, parafusos autoatarraxantes, não podem ser utilizados para a montagem de qualquer componente projetado para ser removido ou afrouxado ao desmontar a cadeira alta, com a finalidade de transporte ou armazenagem. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas, porcas e molas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação. Peças fabricadas em polímeros não devem apresentar deformações de moldagem em sua superfície, rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. As soldas necessárias devem ser em todo o perímetro utilizando o processo tipo MIG. As soldas e partes metálicas deve-